

ELETROMIDIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 09.347.516/0001-81
NIRE 3530045889-3

FATO RELEVANTE
Atualizações sobre o Resgate Compulsório

A Eletromidia S.A. ("**Companhia**" ou "**Eletromidia**"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 44, de 23 de agosto de 2021 e no artigo 24, parágrafo único, da Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022, vem, em complemento ao Fato Relevante divulgado em 9 de junho de 2025, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue, em relação ao resgate compulsório da totalidade das 748.039 (setecentas e quarenta e oito mil e trinta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 0,5205% do capital social, que remanesceram em circulação ("**Ações Remanescentes**") após o leilão relativo à oferta pública unificada para aquisição da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Oferta**"), lançada pela Globo Comunicação e Participações S.A., nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das S.A. ("**Resgate**").

O preço a ser pago por cada Ação Remanescente será de R\$ 31,14 ("**Preço de Resgate**"). O Preço de Resgate, em conformidade com o Fato Relevante divulgado em 9 de junho de 2025, é equivalente ao preço por ação da Oferta (*i.e.* R\$ 30,71), (i) ajustado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, divulgada pela ANBIMA ("**Taxa SELIC**") acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de liquidação da Oferta (*i.e.* 30 de abril de 2025) até 24 de junho de 2025 ("**Data de Pagamento**"); e (ii) reduzido por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, valores de quaisquer outras distribuições, grupamento ou desdobramento (incluindo os dividendos aprovados na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2025). A Companhia poderá efetuar nova divulgação caso haja alteração no Preço de Resgate em decorrência de eventuais ajustes na Taxa SELIC decorrentes da reunião do Comitê de Política Monetária do Banco Central – COPOM, a se realizar nos dias 17 e 18 de junho de 2025, bem como em caso de eventual alteração da Data de Pagamento.

Considerando a fixação da Data de Pagamento, a Companhia estenderá até o dia 16 de junho de 2025 (inclusive) o prazo para entrega de informações e documentos indicados no Fato Relevante datado de 09/06/2025 pelos acionistas não residentes para fins de retenção na fonte do Imposto de Renda aplicável e demais fins fiscais no Brasil.

Adicionalmente, a Companhia esclarece e retifica que, caso (i) as informações e os documentos mencionados acima não sejam recebidos pela Companhia até o dia 16 de junho de 2025 (inclusive), ou (ii) a documentação apresentada não seja suficiente - de acordo com as regras vigentes e a critério da Companhia - para evidenciar o custo médio informado, a Companhia considerará o custo de aquisição do acionista não residente como zero, de modo que o valor recebido a título do Resgate será inteiramente considerado ganho de capital e sujeito à incidência do Imposto de Renda, conforme previsão da legislação aplicável. Em qualquer caso, a responsabilidade pelo conteúdo das informações apresentadas será exclusiva do acionista não residente e de seu representante legal no Brasil.

O departamento de Relações com Investidores da Companhia também está disponível para esclarecimentos relacionados ao Resgate, através do website <https://ri.eletromidia.com.br/servicos-aos-investidores/fale-com-ri/>, bem como por meio do endereço eletrônico: ri@eletromidia.com.br.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre qualquer outro fato relevante acerca desse assunto, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 10 de junho de 2025

Ricardo de Almeida Winandy

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ri@eletromidia.com.br / ri.eletromidia.com.br